



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 524/78

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes escolheu, e eu, em nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) , para atender as despesas de complementação das obras do Ginásio situado no Distrito de Fidalgo, neste Município.

Art. 2º)- Para atender a despesa autorizada no artigo anterior fica o poder executivo autorizado a aplicar os seguintes recursos, na forma do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, que estatui normas de direito financeiro:

I - o "Superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais, autorizados por leis;

IV - O produto de operações de créditos autorizados na forma que , juridicamente, possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

12 de dezembro de 1.978.


Hélio Felipe Salomão Isen

Prefeito Municipal.